



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de maio de 2025.

Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender à população do município de Nova Esperança do Sudoeste.

A aquisição desses itens, se faz necessária para atender as Unidades de Saúde e os pacientes do município, são itens extremamente necessários para o atendimento e o acompanhamento da saúde dos pacientes, ainda mais que, alguns medicamentos são utilizados na unidade hospitalar na urgência e emergência, sendo ainda mais importante sua aquisição para dar assistência à saúde dos pacientes.

Ressaltamos que estes itens a serem licitados, resultaram desertos na última licitação que foi realizada, PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024- PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024 o qual era destinado a aquisição de medicamentos e também o PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 o qual era destinado a aquisição de materiais hospitalares.

Declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível para que assim possamos adquirir melhores produtos, informo também que os itens contidos abaixo foram elaborados por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo.

Quanto aos valores aqui discriminados declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo, órgãos públicos, com o Banco de Preços Da Saúde (BPS) e demais entidades municipais, estaduais e federais. Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit.	Valor total
1	BR0448839	Acebrofilina 10mg/Ml Xarope Pediátrico, 100ml	FRA	400	9,60	3.840,00
2	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	2.000	0,26	520,00
3	BR0345906	Ácido acético, líquido, límpido transparente, peso molecular: 60,05 g/mol, fórmula química:c2h4o2, pureza mínima de 99,7%, glacial, reagente p.a.-acs-iso, número de referência química: cas 64-19-7.	LT	10	45,24	452,40
4	BR0448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	1.000	22,18	22.180,00
5	BR0448840	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 75ml	FRA	1.000	49,58	49.580,00
6	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	3.000	0,31	930,00
7	BR0271103	Cetamina 50 mg/ml 10 ml injetável	AMP	100	84,74	8.474,00
8	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	10	6,22	62,20
9	BR0272043	Clonidina 0,1mg Comprimido	UN	1.000	0,33	330,00
10	BR0272042	Clonidina 0,2mg comprimido	UN	500	0,47	235,00
11	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	250	0,49	122,50
12	BR0268442	Cloreto de Suxametônio 100mg pó para solução injetável.	AMP	50	24,35	1.217,50
13	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	20	5,20	104,00
14	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	3.000	0,79	2.370,00
15	BR296120	Cloridrato de oxibuprocaina Solução oftálmica estéril 4 mg/mL (0,4 %	FRA	50	21,90	1.095,00
16	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100	3,91	391,00
17	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50	20,57	1.028,50
18	BR396853	Colírio anestésico (cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%. Solução oftálmica frasco 10ml.	UN	50	10,01	500,50
19	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml - frasco 5ml	FRA	50	11,53	576,50
20	BR395147	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	500	1,48	740,00
21	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/ML Gotas. frasco 30ml	FRA	500	4,57	2.285,00
22	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	11,00	11.000,00
23	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	300	11,00	3.300,00
24	BR0273818	Diosmina, composição associada à hesperidina, 450mg + 50mg comprimido	UN	20.000	0,72	14.400,00
25	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	20	6,24	124,80

26	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	500	0,83	415,00
27	BR0271950	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	100	4,69	469,00
28	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	200	2,92	584,00
29	BR0428098	Hemostático, sulfato férrico, frasco 10ml	FRA	05	34,90	174,50
30	BR0272796	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	100	6,98	698,00
31	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50	5,17	258,50
32	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	05	14,47	72,35
33	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	15,99	1.599,00
34	BR0268130	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	500	19,63	9.815,00
35	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel, 30gr	BIS	100	4,90	490,00
36	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	4,45	222,50
37	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100	13,67	1.367,00
38	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	200	0,28	56,00
39	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	1,07	1.284,00
40	BR0268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	20	4,29	85,80
41	BR0273940	Paroxetina cloridrato, 20 mg comprimido	UN	20.000	0,29	5.800,00
42	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	8,99	1.798,00
43	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	30	2,92	87,60
44	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	100	5,93	593,00
45	BR270229	Polimixina B, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, uso: solução otológica. Frasco de 5ml.	FRA	400	14,25	5.700,00
46	BR274918	Pomada dermatológica collagenase 0,6ui/g- 30g	FRA	50	11,38	569,00
47	BR274918	Pomada oftálmica acetato de retinol 10.000ui/g aminoácidos 25mg/g metionina 5mg/g cloranfenicol 5mg/g	UN	50	12,46	623,00
48	BR0388712	Pregabalina, 75mg comprimido	UN	20.000	0,38	7.600,00
49	BR0305935	Propofol 50 mg/ml 10 ml	AMP	50	15,10	755,00
50	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
51	BR0433796	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: iodo + iodeto de potássio, 2 % + 4 %, solução tópica, frasco de 100ml.	FRA	30	64,90	1.947,00
52	BR0268521	Rocurônio brometo, 10 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml	AMP	20	12,85	257,00
53	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	100	10,95	1.095,00
54	BR0317787	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol e ess. de terebentina, frasco aerossol 120ml	FRA	150	26,54	3.981,00

55	BR0317787	Salicilato de metila, composição associado à ess. Terebentina, cânfora e mentol, pomada, bisnaga 30gr	BIS	150	15,51	2.326,50
56	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	7,30	2.190,00
57	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	300	3,17	951,00
58	BR0396853	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	20	9,76	195,20
59	BR0267425	Vitelinato De Prata 10% 5ml	FRA	500	30,80	15.400,00
60	BR0278316	Zolpidem 10 mg, comprimido	UN	10.000	0,20	2.000,00
61	BR0350857	Almofada Caixa De Ovo D33 Altura-7cm C/furo	UN	05	58,34	291,70
62		Colchão de solteiro tipo hospitalar em courvin na cor azul impermeável 0,78x 1,88 x 0,14 D33	UN	20	379,35	7.587,00
63	BR0437297	Cateter central, aplicação venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro :cerca 7 FR, vias :duplo lúmen, lúmen:16 gau, comprimento : cerca 20 CM, tipo fixação subcutania, conector conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável embalagem individual	UN	02	109,74	219,48
64	BR0323731	Conjunto Esponja - PVPI – Escova	UN	50	2,35	117,50
65	BR0386337	Equipo 2 vias Neonatal, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmeas de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla PVC flexível, atóxico e transparente, descartável e de uso único. Pacote com 20 unidades.	PCT	01	59,79	59,79
66		Equipo parenteral bomba Volumat Agilia Line VL ST 02. Validade mínima de 2 anos	UN	50	29,95	1.497,50
67	BR0437860	Esparadrapo 10cm x 4,5m	ROL	1.000	11,29	11.290,00
68		Fita Adesiva Hipoalergênica para Fixação de Curativos, transparente é um filme poliuretano a prova da agua com adesivo poliacrilato que não agride a pele, ótima adesitividade capacidade de acomodação elasticidade e durabilidade 10cm x 10m	UN	05	49,59	247,95
69	BR0460850	Frasco coletor pra sng Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Características Gerais: - Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml. - Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal	UN	25	51,53	1.288,25
70	BR0381138	Lanterna pro socorro noturno, possui alta eficiência e resistência facilitando sua visão em lugares escuros ou com pouca iluminação. Com feixe de luz ajustável .	UN	04	73,90	295,60

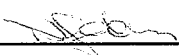
		Possui 4 modos de operações luz suave, luz media, luz forte, luz piscante (sos). Características: tempo de trabalho 25h, lúmem 2000lm , 4 modos de trabalho, luz suave, luz media, luz forte, luz piscante(sos), baterias recarregáveis inclusas, luz com ajuste de foco, ângulo ajustável de 90 graus, alça elástica ajustável, vida útil 100,000 horas, peso 250g				
71	BR0441981	Oxímetro de dedo, modelo infantil. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor	UN	05	97,56	487,80
72		Piso plástico palete 40x40x4,5 cm	UN	20	24,44	488,80
73		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E - mai BP -100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características: Os eletrodos E - MAI são compatíveis com todos os módulos de bisturi da E -MAI: BP 100 PLUS	UN	03	90,90	272,70
74	BR0436015	Sonda Foley Nº 16 com três vias	UN	20	3,52	70,40
75	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:40 x 20 cm (P)	UN	20	3,73	74,60
76	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:60 x 20 cm (G)	UN	20	3,38	67,60
77	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:80 x 20 cm (XG)	UN	20	3,62	72,40
78		Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas aproximadas 100x60cm	UN	02	184,95	369,90
79	BR0408993	Termômetro de ambiente para registro das variações ocorridas em um ambiente, deve fornecer três valores simultaneamente em seu visor: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura atual, faixa de mediação de -10° a 50° C, com função °C/°F, com resolução de 1°C.	UN	02	117,46	234,92
80	BR0442488	Teste para seladora continua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização defalhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607 -2 2006.Deve possuir 5 campos para registro dasinformações: Número da seladora, data daselagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada	PCT	01	200,50	200,50

		unidade deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. - Código: STR1001 - Marca: STERlreport® - Fabricante: Stericontrol - Procedência: Nacional - Produto isento de registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como - Produtos não considerados produtos para a saúde. - Pacote com 250 unidade.				
81	BR0252661	TUBO EM SILICONE Fabricado com silicone Autolavável isento de látex Cor natural translúcido Parede interna lisa de espessura uniforme Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave) Resistente a produtos químicos Diâmetro interno: 9 mm Diâmetro externo: 15 mm Comprimento: 10 metros	UN	20	218,64	4.372,80
82	BR0451311	Tubo endotraqueal nº3,0 em silicone com kaff	UN	10	5,05	50,50
83	BR0451428	Tubo endotraqueal no tamanho de nº 3,5 em silicone com kaff	UN	10	4,97	49,70
84	BR0451429	Tubo endotraqueal no tamanho de Nº 4,0 em silicone com kaff	UN	10	4,70	47,00
85	BR0451427	Tubo endotraqueal tamanho nº 5,0 em silicone com kaff	UN	10	4,35	43,50
86	BR0451420	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,0 em silicone com kaff	UN	10	5,53	55,30
87	BR0451421	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,5 em silicone com kaff	UN	20	4,51	90,20
88	BR0451418	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,0 em silicone com kaff	UN	20	5,38	107,60
89	BR0451413	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,5 em silicone com kaff	UN	20	4,70	94,00
90	BR0451423	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,0 em silicone com kaff	UN	10	5,70	57,00
91	BR0451417	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,5 em silicone com kaff	UN	10	3,91	39,10
92	BR0451416	Tubo endotraqueal tamanho Nº 9,0 em silicone com kaff	UN	10	6,73	67,30
93	BR0330952	Preservativo não lubrificado, caixa com 144 unidades, para uso de ultrassom transvaginal composição: látex de borracha natural, embalados individualmente, largura nominal 52mm comprimento mínimo 160mm	CX	10	69,47	694,70
94	-----	Lubrificante íntimo composto por 5 gramas, sache com tamanho 55 mm x 55 mm, forma farmacêutica a base de água, hipoalergênico, inodoro e incolor, forma de apresentação em gel, via de uso tópico em região íntima	UN	2.500	1,14	2.850,00
95	-----	Teste detector residual com proteína 25 unidades + 2 CTRL	CX	10	419,00	4.190,00

96	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho P , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	48,19	240,95
97	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho M , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	48,19	240,95
98	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho G , com suporte mentoniano, occipital e esternal	UN	05	52,07	260,35
99	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 12 x 7 x 3 cm, características adicionais rígido contendo gel de alta densidade. Capacidade 200ml.	UN	08	4,56	36,48
100	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 17 x 9,50x 3,50 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 500ml	UN	10	6,68	66,80
101	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímeroacrílico, dimensões 27 x 12 x4 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 1.000ml	UN	10	14,45	144,50
102	-----	TECIDO DE MORIM - Tecido De Morim Nome: Morim Tecido plano, composição algodão e poliéster, com no mínimo 70% de algodão. 10 m x 0,80 cm	ROL	02	66,52	133,04
103	-----	CURATIVO DE HIDROFIBRA Classificação ANVISA: classe III, Tamanho:15x15cm. Material(ais): Cobertura estéril, não aderente de fibra gelificante, não tecido, c/ carboximetilcelulose e contendo prata iônica. Características: c/ ação bactericida e bacteriostática, antimicrobiana e antibiofilme, de absorção vertical, com propriedade de se transformar em gel e hidrodessidratante, possuir agente quelante e surfactante; estéril, dobrável e recortável afim de acomodar -se no leito da ferida	UN	20	75,25	1.505,00
104	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 10, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor branca com 10 unidades	PCT	10	19,80	198,00
105	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral	PCT	10	19,80	198,00

		hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 12, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor vermelha com 10 unidades				
106	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 14.5, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor azul com 10 unidades	PCT	10	19,80	198,00
107	-----	Esponja macia indicada para uso hospitalar, 110mm x 75mm x 32mm	UN	50	7,40	370,00
108	479614	FILTRO HMEF BACTERIAL VIRAL, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE Descartável, estéril com traqueinha, uso adulto; conexão universal reta; eletrostático, hidrofóbico e higroscópico; Estéril por óxido de etileno, meio filtrante celulose e polipropileno hidrofóbico eletrostático, estrutura em polipropileno; eficiência de filtração bacteriana e viral 99,999%. Embalado em papel grau cirúrgico, dispositivo de uso individual descartável	UN	50	8,46	423,00

VALOR ESTIMADO R\$ 239.388,01



 Neiva de Lourdes Giordani
 Responsável Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais hospitalares para o Departamento de Saúde, que foram declarados desertos no PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 respectivamente.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

O Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste conta com uma ampla Unidade Básica de Saúde e também com um Hospital Municipal de pequeno porte, ambos localizados na zona urbana que atendem frequentemente as demandas de consultas, exames, medicações e internações.

A farmácia básica é responsável por dispensar medicamentos para os usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS), através do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos essenciais) e também possui medicamentos que são utilizados pelo atendimento na urgência e emergência do Hospital Municipal, medicamentos estes que são em sua grande maioria injetáveis que são extremamente necessários para o atendimento dos pacientes.

Já os materiais hospitalares são utilizados no Hospital Municipal São Matheus para o atendimento dos pacientes que necessitarão de medicações



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



(observação) e ou internamentos. Estes materiais são importantes para o desenvolvimento do serviço prestado nas Unidades de Saúde, visto que são utilizados também em outras unidades e não somente na Unidade Hospitalar.

Ressaltamos que a aquisição destes itens se faz necessária pois foram itens que resultaram desertos da última licitação no PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024- PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024 o qual era destinado a aquisição de medicamentos e PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 o qual era destinado a aquisição de materiais hospitalares.

Diante disso, o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes medicamentos e materiais para atender e suprir a demanda dos atendimentos e prestar um serviço de qualidade à população do município.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, está prevista no Plano Anual de Contratações do município, estando assim alinhadas com o planejamento desta administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser o seguinte:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.
- O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares, deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município localizado na Rua Brasil nº90 em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sendo que, os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, os materiais hospitalares no Hospital Municipal São Matheus sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.
- Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação**, nos itens de materiais hospitalares os produtos deverão estar com prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.
- A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar eventual aumento da demanda. Acrescente-se que as quantidades informadas



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	BR0448839	Acebrofilina 10mg/Ml Xarope Pediátrico, 100ml	FRA	400
2	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	2.000
3	BR0345906	Ácido acético, líquido, límpido transparente, peso molecular: 60,05 g/mol, fórmula química: $C_2H_4O_2$, pureza mínima de 99,7%, glacial, reagente p.a.- acs-iso, número de referência química: cas 64-19-7.	LT	10
4	BR0448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	1.000
5	BR0448840	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 75ml	FRA	1.000
6	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	3.000
7	BR0271103	Cetamina 50 mg/ml 10 ml injetável	AMP	100
8	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	10
9	BR0272043	Clonidina 0,1mg Comprimido	UN	1.000
10	BR0272042	Clonidina 0,2mg comprimido	UN	500
11	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	250
12	BR0268442	Cloreto de Suxametônio 100mg pó para solução injetável.	AMP	50
13	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	20
14	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	3.000
15	BR296120	Cloridrato de oxibuprocaina Solução oftálmica estéril 4 mg/mL (0,4 %)	FRA	50
16	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100
17	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50
18	BR396853	Colírio anestésico (cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%. Solução oftálmica frasco 10ml.	UN	50
19	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml – frasco 5ml	FRA	50
20	BR395147	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	500
21	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/Ml Gotas. frasco 30ml	FRA	500
22	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000
23	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	300
24	BR0273818	Diosmina, composição associada à hesperidina, 450mg + 50mg comprimido	UN	20.000
25	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	20
26	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	500
27	BR0271950	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	100



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



28	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	200
29	BR0428098	Hemostático, sulfato férrico, frasco 10ml	FRA	05
30	BR0272796	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	100
31	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50
32	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	05
33	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100
34	BR0268130	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	500
35	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel, 30gr	BIS	100
36	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50
37	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100
38	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	200
39	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200
40	BR0268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	20
41	BR0273940	Paroxetina cloridrato, 20 mg comprimido	UN	20.000
42	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200
43	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	30
44	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	100
45	BR270229	Polimixina B, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, uso: solução otológica. Frasco de 5ml.	FRA	400
46	BR274918	Pomada dermatológica kollagenase 0,6ui/g- 30g	FRA	50
47	BR274918	Pomada oftálmica acetato de retinol 10.000ui/g aminoácidos 25mg/g metionina 5mg/g cloranfenicol 5mg/g	UN	50
48	BR0388712	Pregabalina, 75mg comprimido	UN	20.000
49	BR0305935	Propofol 50 mg/ml 10 ml	AMP	50
50	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300
51	BR0433796	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: iodo + iodeto de potássio, 2 % + 4 %, solução tópica, frasco de 100ml.	FRA	30
52	BR0268521	Rocurônio brometo, 10 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml	AMP	20
53	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	100
54	BR0317787	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol e ess. de terebentina, frasco aerossol 120ml	FRA	150
55	BR0317787	Salicilato de metila, composição associado à ess. Terebentina, cânfora e mentol, pomada, bisnaga 30gr	BIS	150
56	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300
57	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	300
58	BR0396853	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	20
59	BR0267425	Vitelinato De Prata 10% 5ml	FRA	500
60	BR0278316	Zolpidem 10 mg, comprimido	UN	10.000



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



61	BR0350857	Almofada Caixa De Ovo D33 Altura-7cm C/furo	UN	05
62		Colchão de solteiro tipo hospitalar em courvin na cor azul impermeável 0,78x 1,88 x 0,14 D33	UN	20
63	BR0437297	Cateter central, aplicação venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro :cerca 7 FR, vias :duplo lúmen, lúmen:16 gau, comprimento : cerca 20 CM, tipo fixação subcutania, conector conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável embalagem individual	UN	02
64	BR0323731	Conjunto Esponja - PVPI – Escova	UN	50
65	BR0386337	Equipo 2 vias Neonatal, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmeas de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla PVC flexível, atóxico e transparente, descartável e de uso único. Pacote com 20 unidades.	PCT	01
66		Equipo parenteral bomba Volumat Agilia Line VL ST 02. Validade mínima de 2 anos	UN	50
67	BR0437860	Esparadrapo 10cm x 4,5m	ROL	1.000
68		Fita Adesiva Hipoalergênica para Fixação de Curativos, transparente é um filme poliuretano a prova da agua com adesivo poliacrilato que não agride a pele, ótima adesividade capacidade de acomodação elasticidade e durabilidade 10cm x 10m	UN	05
69	BR0460850	Frasco coletor pra sng Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Características Gerais: - Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml. - Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal	UN	25
70	BR0381138	Lanterna pro socorro noturno, possui alta eficiência e resistência facilitando sua visão em lugares escuros ou com pouca iluminação. Com feixe de luz ajustável . Possui 4 modos de operações luz suave, luz media, luz forte, luz piscante (sos). Características: tempo de trabalho 25h, lúmen 2000lm , 4 modos de trabalho, luz suave, luz media, luz forte, luz piscante(sos), baterias recarregáveis inclusas, luz com ajuste de foco, ângulo ajustável de 90 graus, alça elástica ajustável, vida util 100,000 horas, peso 250g	UN	04
71	BR0441981	Oxímetro de dedo, modelo infantil. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor	UN	05
72		Piso plástico paleta 40x40x4,5 cm	UN	20
73		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E -mai BP -100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características: Os eletrodos E - MAI são compatíveis com todos os módulos de bisturi da E - MAI: BP 100 PLUS	UN	03
74	BR0436015	Sonda Foley Nº 16 com três vias	UN	20
75	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:40 x 20 cm (P)	UN	20
76	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:60 x 20 cm (G)	UN	20
77	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:80 x 20 cm (XG)	UN	20



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



78		Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas aproximadas 100x60cm	UN	02
79	BR0408993	Termômetro de ambiente para registro das variações ocorridas em um ambiente, deve fornecer três valores simultaneamente em seu visor: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura atual, faixa de mediação de -10° a 50° C, com função °C/°F, com resolução de 1°C.	UN	02
80	BR0442488	Teste para seladora continua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização defalhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607 -2 2006. Deve possuir 5 campos para registro das informações: Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. - Código: STR1001 - Marca: STERlreport® - Fabricante: Stericontrol - Procedência: Nacional - Produto isento de registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como - Produtos não considerados produtos para a saúde. - Pacote com 250 unidade.	PCT	01
81	BR0252661	TUBO EM SILICONE Fabricado com silicone Autolavável isento de látex Cor natural translúcido Parede interna lisa de espessura uniforme Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave) Resistente a produtos químicos Diâmetro interno: 9 mm Diâmetro externo: 15 mm Comprimento: 10 metros	UN	20
82	BR0451311	Tubo endotraqueal nº3,0 em silicone com kaff	UN	10
83	BR0451428	Tubo endotraqueal no tamanho de nº 3,5 em silicone com kaff	UN	10
84	BR0451429	Tubo endotraqueal no tamanho de Nº 4,0 em silicone com kaff	UN	10
85	BR0451427	Tubo endotraqueal tamanho nº 5,0 em silicone com kaff	UN	10
86	BR0451420	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,0 em silicone com kaff	UN	10
87	BR0451421	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,5 em silicone com kaff	UN	20
88	BR0451418	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,0 em silicone com kaff	UN	20
89	BR0451413	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,5 em silicone com kaff	UN	20
90	BR0451423	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,0 em silicone com kaff	UN	10
91	BR0451417	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,5 em silicone com kaff	UN	10
92	BR0451416	Tubo endotraqueal tamanho Nº 9,0 em silicone com kaff	UN	10
93	BR0330952	Preservativo não lubrificado, caixa com 144 unidades, para uso de ultrassom transvaginal composição: látex de borracha natural, embalados individualmente, largura nominal 52mm comprimento mínimo 160mm	CX	10
94		Lubrificante intimo composto por 5 gramas, sachê com tamanho 55 mm x 55 mm, forma farmacêutica a base de água, hipoalergenico, inodoro e incolor, forma de apresentação em gel, via de uso tópico em região íntima	UN	2.500
95		Teste detector residual com proteína 25 unidades + 2 CTRL	CX	10



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



96	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho P , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05
97	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho M , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05
98	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho G , com suporte mentoniano, occipital e esternal	UN	05
99	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 12 x 7 x 3 cm, características adicionais rígido contendo gel de alta densidade. Capacidade 200ml.	UN	08
100	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 17 x 9,50x 3,50 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 500ml	UN	10
101	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímeroacrílico, dimensões 27 x 12 x4 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 1.000ml	UN	10
102	-----	TECIDO DE MORIM - Tecido De Morim Nome: Morim Tecido plano, composição algodão e poliéster, com no mínimo 70% de algodão. 10 m x 0,80 cm	ROL	02
103	-----	CURATIVO DE HIDROFIBRA Classificação ANVISA: classe III, Tamanho:15x15cm. Material(ais): Cobertura estéril, não aderente de fibra gelificante, não tecido, c/ carboximetilcelulose e contendo prata iônica. Características: c/ ação bactericida e bacteriostática, antimicrobiana e antibiofilme, de absorção vertical, com propriedade de se transformar em gel e hidrolesbriante, possuir agente quelante e surfactante; estéril, dobrável e recortável afim de acomodar -se no leito da ferida	UN	20
104	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 10, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor branca com 10 unidades	PCT	10
105	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 12, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor vermelha com 10 unidades	PCT	10
106	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 14.5, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor azul com 10 unidades	PCT	10
107	-----	Esponja macia indicada para uso hospitalar, 110mm x 75mm x 32mm	UN	50
108	479614	FILTRO HMEF BACTERIAL VIRAL, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE Descartável, estéril com traqueinha, uso adulto; conexão universal reta; eletrostático, hidrofóbico e higroscópico; Estéril por óxido de etileno, meio filtrante celulose e polipropileno hidrofóbico eletrostático, estrutura em	UN	50



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		polipropileno; eficiência de filtração bacterial e viral 99,999%. Embalado em papel grau cirúrgico, dispositivo de uso individual descartável		
--	--	---	--	--

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste Departamento de Saúde, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO destes medicamentos, materiais hospitalares através de empresa especializada, a qual deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

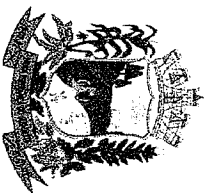
Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região no mês de fevereiro e março de 2025, sendo feita pesquisa de preço pelo BPS (banco de preços em saúde) e aquisições públicas similares de outros municípios, levando em consideração para a cotação dos medicamentos e dos materiais editais de outros municípios. Procurou-se editais da nossa região do Sudoeste do Paraná num período de 6 (seis) meses atrás, porém houve uma dificuldade muito grande em encontrar cotações que fossem de acordo com os itens desejados para esta licitação, dessa maneira foi procurado em editais de outras regiões do estado do Paraná e mesmo assim há alguns medicamentos e materiais que estão em falta nas Distribuidoras, assim para se conseguir uma cotação e termos um valor para abrimos a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



licitação foi pesquisado na internet em empresas que trabalham com estes itens, sendo que a estimativa de valores está apresentada na planilha abaixo:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDESTE**
Estado do Paraná



ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	BPS	COTAÇÃO 01 EMPRESA	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03 REFERENCIA MUNICIPIO	COTAÇÃO 04 REFERENCIA MUNICIPIO	Valor Unit.	Valor total
1	BR0448839	Acebrofilina 10mg/MI Xarope Pediatrico, 100ml	FRA	400	8,07	AZ medicamentos 10,00	Pranchita 9,23	Santa helena 9,59		9,60	3.840,00
2	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	2.000	0,15	AZ medicamentos 0,25	Werbran 0,31	Três barras do Paraná 0,24	Antônio Olinto 1,11	0,26	520,00
3	BR0345906	Ácido acético, líquido, limpido transparente, peso molecular: 60,05 g/mol, fórmula química:c2h4o2, pureza mínima de 99,7%, reagente p.a.- acs-iso, número de referência química: cas 64-19-7.	LT	10	31,27	Natural farma 72,00	Vico farma 40,50	Site internet 49,99		45,24	452,40
4	BR0448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	1.000	16,43	AZ MEDICAMENTOS 16,00	WERBRAN 19,22	Capanema 34,49 Santa helena 30,91	Três barras do paraná 34,30	22,18	22.180,00
5	BR0448840	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 75ml	FRA	1.000	14,79	Antônio Olinto 52,10	Corins 47,07	Agudos do sul 22,21		49,58	49.580,00
6	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	3.000	0,21	AZ MEDICAMENTOS 0,45	WERBRAN 0,33	Capanema 0,33	F.H.F 0,28	0,31	930,00

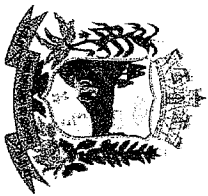


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7	BR0271103	Cetamina 50 mg/ml 10 ml injetável	AMP	100	82,87	AZ MEDICAMENTOS 130,00	WERBRAN 107,71	Medianeira 91,36	Santa Izabel do Oeste 80,00	84,74	8.474,00
8	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	10	4,57	WERBRAN 7,34	Santa helena 5,71	Conins 5,63	Capanema 11,54	6,22	62,20
9	BR0272043	Clonidina 0,1mg Comprimido	UN	1.000	0,25	Nova esperança 0,34	F.H.F 0,33	Salto do Lontra 0,32	Santa Izabel do Oeste 0,24	0,33	330,00
10	BR0272042	Clonidina 0,2mg comprimido	UN	500	0,49	Nova prata do Iguaçu 0,45	Salto do Lontra 0,48			0,47	235,00
11	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	250	0,50	AZ MEDICAMENTOS 1,50	Conins 0,34	Rio verde 0,53	Nova esperança 0,45	0,49	122,50
12	BR0268442	Cloreto de Suxametônio 100mg pó para solução injetável.	AMP	50	20,90	WERBRAN 21,46	Capanema 24,11	Francisco Beltrão 25,78	Santa helena 23,18	24,35	1.217,50
13	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	20	3,25	WERBRAN 4,33	F.H.F 6,07	Nova esperança do norte 13,63		5,20	104,00
14	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	3.000	0,54	WERBRAN 0,82	Nova esperança do norte 0,80	Francisco Beltrão 1,00	Capanema 0,75	0,79	2.370,00
15	BR296120	Cloridrato de oxiбuprocaina Solução oftálmica estéril 4 mg/ml (0,4 %	FRA	50	21,21	Renascença 21,69	Santa helena 22,82	Agudos do sul 19,27		21,90	1.095,00
16	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100	8,32	Agudos do sul 4,19	Santa helena 3,51	Sapopema 4,03	Santa Izabel do Oeste 2,88	3,91	391,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



17	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50	9,48	WERBRAN 20,19	Sapopema 19,12	Medianeira 22,41		20,57	1.028,50
18	BR396853	Colírio anestésico de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%. Solução oftálmica frasco 10ml.	UN	50	8,49	F.H.F 9,56	Agudos do Sul 10,47	Nova Esperança do Norte 17,16		10,01	500,50
19	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml - frasco 5ml	FRA	50	10,95	Santa helena 13,00	Mercedes 11,57	Porto vitória 11,50		11,53	576,50
20	BR395147	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	500	1,41	AZ MEDICAMENTOS 1,50	Alterned 1,55	Nova Esperança do norte 1,15	WERBRAN 1,16	1,48	740,00
21	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/MI Gotas. frasco 30ml	FRA	500	4,21	Rio bom 4,93	Conins 5,74			4,57	2.285,00
22	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	4,21	AZ MEDICAMENTOS 15,00	Bocaiuva do sul 13,04	Palotina 12,25	Medianeira 7,73	11,00	11.000,00
23	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	300	4,21	15,00	Bocaiuva do sul 13,04	Palotina 12,25	Medianeira 7,73	11,00	3.300,00
24	BR0273818	Diosmina, composição associada à hesperidina, 450mg + 50mg comprimido	UN	20.000	0,44	AZ MEDICAMENTOS 0,70	WERBRAN 0,81	Mercedes 0,75	Bocaiuva do Sul 0,72	0,72	14.400,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



25	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	20		Conins 6,08	Ibema 6,31	Ortigueira 6,35		6,24	124,80
26	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	500	0,86	Capanema 0,82	Santa helena 0,81	Diamante do sul 1,09	Francisco Beltrão 0,97	0,83	415,00
27	BR0271950	Fentanila injetável 10ml	AMP	100	3,14	AZ MEDICAMENTOS 6,00	WEBBRAN 4,81	Nova esperança do Norte 4,60	Francisco Beltrão 4,67	4,69	469,00
28	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	200	2,39	WEBBRAN 3,50	Renascença 2,97	Nova esperança do norte 2,84	Renascença 2,97	2,92	584,00
29	BR0428098	Hemostático, sulfato ferrico, frasco 10ml	FRA	05		Natural farma 32,00	Vico farma 37,80	Site internet 25,41		34,90	174,50
30	BR0272796	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	100	5,66	WEBBRAN 5,11	Sapopema 9,49	Capanema 8,46	Nova esperança do norte 7,39	6,98	698,00
31	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50	3,14	Capanema 5,42	Conins 4,92	Mambore 6,81		5,17	258,50
32	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	05	14,63	Conins 14,31	Porto rico 12,85	Bocaiuva do sul 18,74		14,47	72,35
33	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	16,78	Itaipulândia 19,31	Tamarana 15,20			15,99	1.599,00
34	BR0268130	Levonomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	500	11,10	AZ MEDICAMENTOS 20,00	Francisco Beltrão 22,50	Medianeira 19,27		19,63	9.815,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



35	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel, 30gr	BIS	100	8,54	WERBRAN 6,74	Conins 4,92	Bom sucesso 4,89		4,90	490,00
36	BR0272581	Maleato 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	4,38	AZ MEDICAMENTOS 0,40	Capanema 4,68	Francisco Beltrão 4,30		4,45	222,50
37	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100	14,79	Nova esperança do norte 15,14	Conins 12,55	Bocaiuva do sul 8,65		13,67	1.367,00
38	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	200	0,26	Consorcio Paraná saúde 0,30	Pranchita 0,29	Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP 0,83		0,28	56,00
39	BR0271607	Nortriptilina comprimido 75mg	UN	1.200	0,88	Capanema 1,37	Pranchita 1,26	Conins 0,58		1,07	1.284,00
40	BR0268277	Octocina Injetável 5ui/ml	AMP	20	3,21	WERBRAN 4,24	F.H.F 4,22	Agudos do Sul 4,42	Sapopena 3,86	4,29	85,80
41	BR0273940	Paroxetina cloridrato, 20 mg comprimido	UN	20.000		AZ MEDICAMENTOS 0,30	WERBRAN 0,26	Nova esperança do norte 0,28	Capanema 0,51	0,29	5.800,00
42	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200		Nova esperança do Norte 9,18	F.H.F 8,68	Santa Izabel do Oeste 9,12		8,99	1.798,00
43	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	30	2,98	AZ MEDICAMENTOS 3,50	WERBRAN 2,96	Capanema 4,89	Francisco Beltrão 2,84	2,92	87,60
44	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	100	2,98	AZ MEDICAMENTOS 4,90	WERBRAN 7,12	Capanema 8,45	Altermed 5,78	5,93	593,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

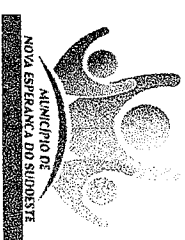
Estado do Paraná



45	BR270229	Polimixina B, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, uso: solução otológica. Frasco de 5ml.	FRA	400	5,30	Capanea 6,95	Guaraniza 7,30	Jariapolis 9,22		Consud 11,76	14,25	5.700,00
46	BR274918	Pomada dermatológica kologenase 0,6ui/g- 30g	FRA	50		Nova esperança do norte 14,08	Consamu 18,35	Pranchita 11,00			11,38	569,00
47	BR274918	Pomada oftálmica acetato de retinol 10.000ui/g aminoácidos 25mg/g metionina 5mg/g clorantfenicol 5mg/g	UN	50		Nova esperança do norte 13,13	F.H.F 11,24	Mercedes 13,03			12,46	623,00
48	BR0388712	Pregabalina, 75mg comprimido	UN	20.000	0,20	AZ MEDICAMENTOS 0,30	WERBRAN 0,39	São Jorge do Oeste 0,47		Bocaiuva do sul 0,56	0,38	7.600,00
49	BR0305935	Propofol 50 mg/ml 10 ml	AMP	50	9,20	AZ MEDICAMENTOS 20,00	Nova esperança do Norte 10,56	Consamu 27,21		Medianeira 14,76	15,10	755,00
50	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,03	AZ MEDICAMENTOS 0,04	WERBRAN 0,07	F.H.F 0,05		Conins 0,04	0,04	12,00
51	BR0433796	Reagente diagnóstico clínico 5, tipo: iodo + iodeto de potássio, 2 % + 4 %, para	FRA	30		Natural farma 38,90	Vico farma 114,67	Site internet 65,90		Site internet 63,90	64,90	1.947,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		solução tópica, frasco de 100ml.									
52	BR0268521	Rocurônio brometo, 10 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml	AMP	20	9,34	AZ MEDICAMENTOS 60,00	WERBRAN 16,68	F.H.F 10,94	Santa Izabel do oeste 10,95	12,85	257,00
53	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	100	WERBRAN 13,97	AZ MEDICAMENTOS 20,00	Capanema 17,83	Nova esperança do norte 15,03		10,95	1.095,00
54	BR0317787	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol e ess. de terebentina, frasco aerossol 120ml	FRA	150	15,03	Capanema 21,64	Site internet 26,90	Site internet 26,18		26,54	3.981,00
55	BR0317787	Salicilato de metila, composição associado à ess. Terebentina, cânfora e mentol, pomada, bisnaga 30gr	BIS	150	15,03	Site internet 17,74	Site internet 15,99	Diamante do Sul 7,20		15,51	2.326,50
56	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300		Três barras do Paraná 6,35	Nova esperança 8,02	Matinhos 7,55		7,30	2.190,00
57	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	300		Diamante do sul 3,43	Pranchita 3,09	Comins 3,00		3,17	951,00
58	BR0396853	Tetracaina cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	20	8,49	Nova esperança do norte 17,16	H.F.H 9,56	Santa Izabel do Oeste 10,59	Francisco Beltrão 9,13	9,76	195,20
59	BR0267425	Vitelinato De Prata 10% 5ml	FRA	500	32,36	Curitiba 35,58	Matinhos 24,48			30,80	15.400,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



60	BR0278316	Zolpidem 10 mg, comprimido	UN	10.000	0,11	AZ MEDICAMENTOS 0,35	WERBRAN 0,20	Conins 0,21	0,20	2.000,00
----	-----------	----------------------------	----	--------	------	----------------------------	-----------------	----------------	------	----------

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	BPS	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	BR0350857	Almofada Caixa De Ovo D33 Altura-7cm C/furo	UN	05		Site internet 59,98	Site internet 57,00	Site internet 67,90	58,34	291,70
62		Colchão tipo hospitalar em couvin na cor azul impermeável 0,78x 1,88 x 0,14 D33	UN	20		Site internet 399,90	Site internet 358,80	Site internet 299,90	379,35	7.587,00
63	BR0437297	Cateter central, aplicação venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro :cerca 7 FR, vias :duplo lúmen, lúmen:16 gau, comprimento : cerca 20 CM, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável embalagem individual	UN	02	35,06	Site internet 112,40	Site internet 106,82	Site internet 110,01	109,74	219,48
64	BR0323731	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	UN	50	1,78	Mercedes 2,61	Cêu azul 2,35	Santa Izabel do Oeste 2,09	2,35	117,50



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



65	BR0386337	Equipo 2 vias Neonatal, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmeas de 2 vias, com cliamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla PVC flexível, atóxico e transparente, descartável e de uso único. Pacote com 20 unidades.	PCT	01		Site internet 63,17	Site internet 71,80	Site internet 44,40	59,79	59,79
66		Equipo parenteral bomba Volumat Agilia Line VL ST 02. Validade mínima de 2 anos	UN	50	Medpro 45,00	Aaba 29,90	ALTERMED 18,56	Ap medical 30,00	29,95	1.497,50
67	BR0437860	Esparadrapo 10cm x 4,5m	ROL	1.000	7,60	WERBRAN 14,08	ALTERMED 19,14	Santa izabel 9,49 Renasença 10,30	11,29	11.290,00
68		Fita Adesiva Hipoalergênica para Fixação de Curativos, transparente é um filme poliuretano a prova da água com adesivo poliacrilato que não agride a pele, ótima adesividade de capacidade acomodação elasticidade e durabilidade 10cm x 10m	UN	05		Site internet 47,05	Site internet 73,90	Site internet 52,14	49,59	247,95



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



69	BR0460850	Frasco coletor pra sng mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Características Gerais: - Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml. - Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal	UN	25	Site internet 43,16	Ags materiais 49,79	Site internet 53,28	51,53	1.288,25
70	BR0381138	Lanterna pro socorro noturno, possui alta eficiência e resistência facilitando sua visão em lugares escuros ou com pouca iluminação. Com feixe de luz ajustável. Possui 4 modos de operações luz suave, luz media, luz forte, luz piscante (sos). Características: tempo de trabalho 25h, lúmen 2000lm, 4 modos de trabalho, luz suave, luz media, luz forte, luz piscante(sos), baterias recarregáveis inclusas, luz com ajuste de foco, ângulo ajustável de 90	UN	04	Site internet 70,99	Site internet 74,80	Site internet 75,91	73,90	295,60



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



71	BR0441981	graus, alça elástica ajustável, vida útil 100,000 horas, peso 250g	UN	05	WERBRAN 95,13	SÃO JORGE DO OESTE 170,00 SANTA IZABEL 78,08	Ceu azul 100,00	97,56	487,80
72		Oxímetro de dedo, modelo infantil tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor	UN	20	Site internet 25,49 Altermed 90,00	Site internet 21,60 Site internet 85,90	Site internet 26,25 Site internet 96,82	24,44	488,80
73		Piso plástico palete 40x40x4,5 cm	UN	03				90,90	272,70
74	BR0436015	Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E-mai BP -100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características: Os eletrodos E -MAI são compatíveis com todos os módulos de bisturi da E-MAI: BP 100 PLUS	UN	20	Bps 3,46 RENASCENÇA 6,18	ALTERMED 5,20	Santa izabel 3,99 Francisco Beltrão 3,13	3,52	70,40
75	BR0452193	Sonda Foley Nº 16 com três vias	UN	20	ALTERMED 2,84	Medianeira 4,15	Site internet 3,32	3,73	74,60



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



76	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:60 x 20 cm (G)	UN	20		ALTERMED 4,23	Medianeira 3,41	Site internet 3,35	3,38	67,60
77	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:80 x 20 cm (XG)	UN	20		ALTERMED 4,45	Site internet 3,35	Site internet 3,89	3,62	72,40
78		Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas aproximadas 100x60cm	UN	02	Site internet 159,00	Altermed 239,80	Site internet 189,90	Site internet 180,00	184,95	369,90
79	BR0408993	Termômetro de ambiente para registro das variações ocorridas em um ambiente, deve fornecer três valores simultaneamente em seu visor: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura atual, faixa de medição de -10° a 50° C, com função °C/°F, com resolução de 1°C.	UN	02		Medianeira 88,77	Site internet 111,90	Site internet 123,02	117,46	234,92
80	BR0442488	Teste para seladora continua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade	PCT	01		SANTA IZABEL DO OESTE 99,76	Cliniflex 201,00	200,00	200,50	200,50



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização defalhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607 -2 2006.Deve possuir 5 campos para registro dasinformações: Número da seladora, data daselagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. - Código: STR1001 - Marca: STERIREPORT® - Fabricante: Stericontrol - Procedência: Nacional - Produto isento de registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como - Produtos não considerados produtos para a saúde. - Pacote com 250 unidade.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



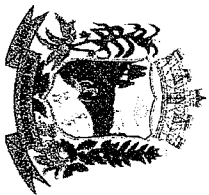
81	BR0411040	TUBO EM SILICONE Fabricado com silicone Autolavável isento de látex Cor natural translúcido Parede interna lisa de espessura uniforme Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave) Resistente a produtos químicos Diâmetro interno: 9 mm Diâmetro externo: 15 mm Comprimento: 10 metros	UN	20		MERCEDES 212,28	Site internet 225,00	Site internet 164,26	218,64	4.372,80
82	BR0451311	Tubo endotraqueal n°3,0 em silicone com kaff	UN	10	BPS 3,33 Medianeira 8,36	RENASCENÇA 6,64	BOCAIIVA DO SUL 4,22	MEDICAMENT OS DE A/Z 4,30	5,05	50,50
83	BR0451428	Tubo endotraqueal no tamanho de n° 3,5 em silicone com kaff	UN	10	2,82 Medianeira 9,58	RENASCENÇA 7,03	BOCAIIVA DO SUL 3,59	MEDICAMENT OS DE A/Z 4,30	4,97	49,70
84	BR0451429	Tubo endotraqueal no tamanho de N° 4,0 em silicone com kaff	UN	10	2,82 Medianeira 9,45	RENASCENÇA 6,11	MERCEDES 3,69	MEDICAMENT OS DE A/Z 4,30	4,70	47,00
85	BR0451427	Tubo endotraqueal tamanho n° 5,0 em silicone com kaff	UN	10	2,88	RENASCENÇA 7,10	MERCEDES 4,40	MEDICAMENT OS DE A/Z 4,30	4,35	43,50
86	BR0451420	Tubo endotraqueal tamanho n° 6,0 em silicone com kaff	UN	10	3,22 Medianeira 13,44	RENASCENÇA 7,21	MERCEDES 5,10	MEDICAMENT OS DE A/Z 4,30	5,53	55,30



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



87	BR0451421	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,5 em silicone com kaff	UN	20	2,99	RENASCENÇA 5,57	MERCEDES 4,73	MEDICAMENT OS DE A/Z 4,30	4,51	90,20
88	BR0451418	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,0 em silicone com kaff	UN	20	3,10	RENASCENÇA 7,16	SITE INTERNET 6,46	MEDICAMENT OS DE A/Z 4,30	5,38	107,60
89	BR0451413	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,5 em silicone com kaff	UN	20	3,10	RENASCENÇA 7,06	MERCEDES 5,10	MEDICAMENT OS DE A/Z 4,30	4,70	94,00
90	BR0451423	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,0 em silicone com kaff	UN	10	3,40	RENASCENÇA 6,89	MERCEDES 4,51	BOCAIUVA DO SUL 11,93	5,70	57,00
91	BR0451417	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,5 em silicone com kaff	UN	10	3,40	MERCEDES 4,42	BOCAIUVA DO SUL 14,6	Rio bom 2,38	3,91	39,10
92	BR0451416	Tubo endotraqueal tamanho Nº 9,0 em silicone com kaff	UN	10	Rio bom 3,13	MERCEDES 5,70	Medianeira 9,70	7,76	6,73	67,30
93	BR0330952	Preservativo lubrificado, caixa com 144 unidades, para uso de ultrassom transvaginal composição: látex de borracha natural, embalados individualmente, largura nominal 52mm comprimento mínimo 160mm	CX	10	34,56	ALTERMED 89,27	Site internet 62,40	Site internet 76,17 Site internet 69,85	69,47	694,70
94		Lubrificante íntimo composto por 5 gramas, sachê com tamanho 55	UN	2.500	Site internet 0,90	Site internet 1,14	Site internet 1,15	Site internet 1,13	1,14	2.850,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	mm x 55 mm, forma farmacêutica a base de água, hipoaérgico, inodoro e incolor, forma de apresentação em gel, via de uso tópico em região íntima							
95	Teste detector residual com proteína 25 unidades + 2 CTRL	CX	10	SITE INTERNET 430,00	700,00	Site internet 408,00	419,00	4.190,00
96	Colar cervical, tipo Philadelphia, fechamento fecho em velcro, tamanho P , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	Rio bom 60,65	Maria Helena 45,88	Site internet 50,50	48,19	240,95
97	Colar cervical, tipo Philadelphia, fechamento fecho em velcro, tamanho M , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	Rio bom 62,60	Maria Helena 45,88	Site internet 50,50	48,19	240,95
98	Colar cervical, tipo Philadelphia, fechamento fecho em velcro, tamanho G , com suporte mentoniano, occipital e esternal	UN	05	Rio bom 53,65	Maria Helena 45,88	Site internet 50,50	52,07	260,35



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



99		Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 12 x 7 x 3 cm, características adicionais rígido contendo gel de alta densidade. Capacidade 200ml.	UN	08		RENASCENÇA 4,79	BOCAÍVA DO SUL 6,60	Bandeirantes 4,33	4,56	36,48
100		Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 17 x 9,50x 3,50 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 500ml	UN	10		Turvo 7,83	Bandeirantes 5,55	Bandeirantes 6,67	6,68	66,80
101		Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 27 x 12 x 4 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 1.000ml	UN	10		SITE INTERNET 16,99	Turvo 14,14	Maria Helena 14,76	14,45	144,50
102		TECIDO DE MORIM - Tecido De Morim Nome: Morim Tecido plano, composição algodão e poliéster, com no	ROL	02		Site internet 69,90	Site internet 76,49	Site internet 63,15	66,52	133,04



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



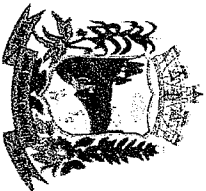
103		10 m x 0,80 cm CURATIVO HIDROFIBRA Classificação ANVISA: classe III, Tamanho: 15x15cm. Material(ais): Cobertura estéril, não aderente de fibra gelificante, não tecido, c/ carboximetilcelulose e contendo prata iônica. Características: c/ ação bactericida e bacteriostática, antimicrobiana e antibiofilme, de absorção vertical, com propriedade de se transformar em gel e hidrodesbridante, possuir agente quelante e surfactante; estéril, dobrável e recortável afim de acomodar -se no leito da ferida	UN	20	Site internet 50,63	Site internet 77,00	Site internet 98,70	Site internet 73,50	75,25	1.505,00
104		Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta	PCT	10	Site internet 20,80	Cascavel 19,10	Guarapuava 19,50	19,80	198,00	



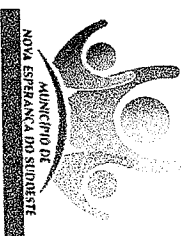
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



105	resistência. Gramatura 10, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor branca com 10 unidades	PCT	10	Site internet 20,80	Cascavel 19,10	Guarapuava 19,50	19,80	198,00
106	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 12, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor vermelha com 10 unidades	PCT	10	Site internet 20,80	Cascavel 19,10	Guarapuava 19,50	19,80	198,00
107	Esponja macia indicada para uso hospitalar, 110mm x 75mm x 32mm	UN	50	SITE INTERNET 8,95	Santa Izabel 7,39	F.H.F 7,41	7,40	370,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



108	479614	FILTRO BACTERIAL, TROCADOR DE CALOR E UNIDADE Descartável, estéril com traqueinha, uso adulto; conexão universal reta; eletrostático, hidrofóbico e higroscópico; Estéril por oxido de etileno, meio filtrante celulose e polipropileno hidrofóbico eletrostático, estrutura em polipropileno; eficiência de filtração bacterial e viral 99,999%. Embalado em papel grau cirúrgico, dispositivo de uso individual descartável	UN	50	Santa Izabel 7,05	Unioeste 8,44	CPAP 9,90	8,46	423,00
VALOR TOTAL		R\$ 239.388,01							



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição destes MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES são essenciais para a saúde dos munícipes, são itens extremamente necessários para atender a população geral e proporcionar uma saúde de qualidade.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos ser mais viável e adequado à disposição dos itens em lotes separados, visto que, são itens que apesar de pertencerem ao mesmo grupo, as distribuidoras dificilmente possuem todos eles, possibilitando assim uma maior competitividade entre os fornecedores e espera-se que o ITEM não seja fracassado e ou deserto. Dessa maneira será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando-lhes o atendimento humanizado e prioritário no que tange à saúde dos pacientes;
- Assegurar a continuidade do serviço prestado, a fim de proporcionar uma saúde de qualidade à população;

12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Durante a vigência do contrato, a entrega dos veículos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável pelo Departamento de Saúde, indicado na Autorização de Compra, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, Conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O município de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná possui contrato Com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA).



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Estes materiais desde o seu uso até o seu descarte antes do transporte, são cuidadosamente acondicionados em lugares e em bolsas/sacos de lixo condizentes com sua classificação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

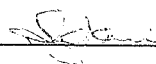
Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar e de acordo com a pesquisa de preços realizada, sendo que há existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição desses materiais é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



16- RESPONSÁVEIS:



Neiva de Lourdes Giordani
Responsável Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de maio 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Medicamentos, Materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que foram declarados desertos no PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 respectivamente, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit.	Valor total
1	BR0448839	Acebrofilina 10mg/Ml Xarope Pediátrico, 100ml	FRA	400	9,60	3.840,00
2	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	2.000	0,26	520,00
3	BR0345906	Ácido acético, líquido, límpido transparente, peso molecular: 60,05 g/mol, fórmula química:c2h4o2, pureza mínima de 99,7%, glacial, reagente p.a.- acs-iso, número de referência química: cas 64-19-7.	LT	10	45,24	452,40
4	BR0448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	1.000	22,18	22.180,00
5	BR0448840	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 75ml	FRA	1.000	49,58	49.580,00
6	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	3.000	0,31	930,00
7	BR0271103	Cetamina 50 mg/ml 10 ml injetável	AMP	100	84,74	8.474,00
8	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	10	6,22	62,20
9	BR0272043	Clonidina 0,1mg Comprimido	UN	1.000	0,33	330,00
10	BR0272042	Clonidina 0,2mg comprimido	UN	500	0,47	235,00
11	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	250	0,49	122,50
12	BR0268442	Cloreto de Suxametônio 100mg pó para solução injetável.	AMP	50	24,35	1.217,50
13	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	20	5,20	104,00
14	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	3.000	0,79	2.370,00
15	BR296120	Cloridrato de oxibuprocaina Solução oftálmica estéril 4 mg/mL (0,4 %	FRA	50	21,90	1.095,00
16	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100	3,91	391,00

17	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50	20,57	1.028,50
18	BR396853	Colírio anestésico (cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%. Solução oftálmica frasco 10ml.	UN	50	10,01	500,50
19	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml – frasco 5ml	FRA	50	11,53	576,50
20	BR395147	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	500	1,48	740,00
21	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/Ml Gotas. frasco 30ml	FRA	500	4,57	2.285,00
22	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	11,00	11.000,00
23	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	300	11,00	3.300,00
24	BR0273818	Diosmina, composição associada à hesperidina, 450mg + 50mg comprimido	UN	20.000	0,72	14.400,00
25	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	20	6,24	124,80
26	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	500	0,83	415,00
27	BR0271950	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	100	4,69	469,00
28	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	200	2,92	584,00
29	BR0428098	Hemostático, sulfato férrico, frasco 10ml	FRA	05	34,90	174,50
30	BR0272796	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	100	6,98	698,00
31	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50	5,17	258,50
32	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	05	14,47	72,35
33	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	15,99	1.599,00
34	BR0268130	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	500	19,63	9.815,00
35	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel, 30gr	BIS	100	4,90	490,00
36	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	4,45	222,50
37	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100	13,67	1.367,00
38	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	200	0,28	56,00
39	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	1,07	1.284,00
40	BR0268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	20	4,29	85,80
41	BR0273940	Paroxetina cloridrato, 20 mg comprimido	UN	20.000	0,29	5.800,00
42	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	8,99	1.798,00
43	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	30	2,92	87,60
44	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	100	5,93	593,00
45	BR270229	Polimixina B, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, uso: solução otológica. Frasco de 5ml.	FRA	400	14,25	5.700,00
46	BR274918	Pomada dermatológica collagenase 0,6ui/g- 30g	FRA	50	11,38	569,00
47	BR274918	Pomada oftálmica acetato de retinol 10.000ui/g aminoácidos 25mg/g metionina 5mg/g cloranfenicol 5mg/g	UN	50	12,46	623,00
48	BR0388712	Pregabalina, 75mg comprimido	UN	20.000	0,38	7.600,00
49	BR0305935	Propofol 50 mg/ml 10 ml	AMP	50	15,10	755,00

50	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
51	BR0433796	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: iodo + iodeto de potássio, 2 % + 4 %, solução tópica, frasco de 100ml.	FRA	30	64,90	1.947,00
52	BR0268521	Rocurônio brometo, 10 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml	AMP	20	12,85	257,00
53	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	100	10,95	1.095,00
54	BR0317787	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol e ess. de terebentina, frasco aerossol 120ml	FRA	150	26,54	3.981,00
55	BR0317787	Salicilato de metila, composição associado à ess. Terebentina, cânfora e mentol, pomada, bisnaga 30gr	BIS	150	15,51	2.326,50
56	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	7,30	2.190,00
57	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	300	3,17	951,00
58	BR0396853	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	20	9,76	195,20
59	BR0267425	Vitelinato De Prata 10% 5ml	FRA	500	30,80	15.400,00
60	BR0278316	Zolpidem 10 mg, comprimido	UN	10.000	0,20	2.000,00
61	BR0350857	Almofada Caixa De Ovo D33 Altura-7cm C/furo	UN	05	58,34	291,70
62		Colchão de solteiro tipo hospitalar em courvin na cor azul impermeável 0,78x 1,88 x 0,14 D33	UN	20	379,35	7.587,00
63	BR0437297	Cateter central, aplicação venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro :cerca 7 FR, vias :duplo lúmen, lúmen:16 gau, comprimento : cerca 20 CM, tipo fixação subcutanea, conector conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável embalagem individual	UN	02	109,74	219,48
64	BR0323731	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	UN	50	2,35	117,50
65	BR0386337	Equipo 2 vias Neonatal, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmeas de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla PVC flexível, atóxico e transparente, descartável e de uso único. Pacote com 20 unidades.	PCT	01	59,79	59,79
66		Equipo parenteral bomba Volumat Agilia Line VL ST 02. Validade mínima de 2 anos	UN	50	29,95	1.497,50
67	BR0437860	Esparadrapo 10cm x 4,5m	ROL	1.000	11,29	11.290,00
68		Fita Adesiva Hipoalergênica para Fixação de Curativos, transparente é um filme poliuretano a prova da agua com adesivo poliacrilato que não agride a pele, ótima adesitividade capacidade de acomodação elasticidade e durabilidade 10cm x 10m	UN	05	49,59	247,95
69	BR0460850	Frasco coletor pra sng Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Características Gerais: - Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml. - Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal	UN	25	51,53	1.288,25
70	BR0381138	Lanterna pro socorro noturno, possui alta eficiência e resistência facilitando sua visão em lugares escuros ou com pouca iluminação. Com	UN	04	73,90	295,60

		feixe de luz ajustável . Possui 4 modos de operações luz suave, luz media, luz forte, luz piscante (sos). Características: tempo de trabalho 25h, lúmen 2000lm , 4 modos de trabalho, luz suave, luz media, luz forte, luz piscante(sos), baterias recarregáveis inclusas, luz com ajuste de foco, ângulo ajustável de 90 graus, alça elástica ajustável, vida útil 100,000 horas, peso 250g				
71	BR0441981	Oxímetro de dedo, modelo infantil. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor	UN	05	97,56	487,80
72		Piso plástico paleta 40x40x4,5 cm	UN	20	24,44	488,80
73		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E -mai BP -100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características: Os eletrodos E -MAI são compatíveis com todos os módulos de bisturi da E -MAI: BP 100 PLUS	UN	03	90,90	272,70
74	BR0436015	Sonda Foley Nº 16 com três vias	UN	20	3,52	70,40
75	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:40 x 20 cm (P)	UN	20	3,73	74,60
76	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:60 x 20 cm (G)	UN	20	3,38	67,60
77	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:80 x 20 cm (XG)	UN	20	3,62	72,40
78		Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas aproximadas 100x60cm	UN	02	184,95	369,90
79	BR0408993	Termômetro de ambiente para registro das variações ocorridas em um ambiente, deve fornecer três valores simultaneamente em seu visor: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura atual, faixa de mediação de -10° a 50° C, com função °C/°F, com resolução de 1°C.	UN	02	117,46	234,92
80	BR0442488	Teste para seladora continua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização defalhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607 -2 2006.Deve possuir 5 campos para registro dasinformações: Número da seladora, data daselagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. - Código: STR1001 - Marca: STERlreport® - Fabricante: Stericontrol - Procedência: Nacional - Produto isento de registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como - Produtos não considerados produtos para a saúde. - Pacote com 250 unidade.	PCT	01	200,50	200,50
81	BR0252661	TUBO EM SILICONE Fabricado com silicone Autolavável isento de látex Cor natural	UN	20	218,64	4.372,80

		translúcido Parede interna lisa de espessura uniforme Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave) Resistente a produtos químicos Diâmetro interno: 9 mm Diâmetro externo: 15 mm Comprimento: 10 metros				
82	BR0451311	Tubo endotraqueal nº3,0 em silicone com kaff	UN	10	5,05	50,50
83	BR0451428	Tubo endotraqueal no tamanho de nº 3,5 em silicone com kaff	UN	10	4,97	49,70
84	BR0451429	Tubo endotraqueal no tamanho de Nº 4,0 em silicone com kaff	UN	10	4,70	47,00
85	BR0451427	Tubo endotraqueal tamanho nº 5,0 em silicone com kaff	UN	10	4,35	43,50
86	BR0451420	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,0 em silicone com kaff	UN	10	5,53	55,30
87	BR0451421	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,5 em silicone com kaff	UN	20	4,51	90,20
88	BR0451418	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,0 em silicone com kaff	UN	20	5,38	107,60
89	BR0451413	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,5 em silicone com kaff	UN	20	4,70	94,00
90	BR0451423	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,0 em silicone com kaff	UN	10	5,70	57,00
91	BR0451417	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,5 em silicone com kaff	UN	10	3,91	39,10
92	BR0451416	Tubo endotraqueal tamanho Nº 9,0 em silicone com kaff	UN	10	6,73	67,30
93	BR0330952	Preservativo não lubrificado, caixa com 144 unidades, para uso de ultrassom transvaginal composição: látex de borracha natural, embalados individualmente, largura nominal 52mm comprimento mínimo 160mm	CX	10	69,47	694,70
94	-----	Lubrificante íntimo composto por 5 gramas, sachê com tamanho 55 mm x 55 mm, forma farmacêutica a base de água, hipoalergênico, inodoro e incolor, forma de apresentação em gel, via de uso tópico em região íntima	UN	2.500	1,14	2.850,00
95	-----	Teste detector residual com proteína 25 unidades + 2 CTRL	CX	10	419,00	4.190,00
96	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho P , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	48,19	240,95
97	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho M , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	05	48,19	240,95
98	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho G , com suporte mentoniano, occipital e esternal	UN	05	52,07	260,35
99	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 12 x 7 x 3 cm, características adicionais rígido contendo gel de alta densidade. Capacidade 200ml.	UN	08	4,56	36,48
100	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 17 x 9,50x 3,50 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 500ml	UN	10	6,68	66,80
101	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 27 x 12 x 4 cm,	UN	10	14,45	144,50

		características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 1.000ml				
102	-----	TECIDO DE MORIM - Tecido De Morim Nome: Morim Tecido plano, composição algodão e poliéster, com no mínimo 70% de algodão. 10 m x 0,80 cm	ROL	02	66,52	133,04
103	-----	CURATIVO DE HIDROFIBRA Classificação ANVISA: classe III, Tamanho:15x15cm. Material(ais): Cobertura estéril, não aderente de fibra gelificante, não tecido, c/ carboximetilcelulose e contendo prata iônica. Características: c/ ação bactericida e bacteriostática, antimicrobiana e antibiofilme, de absorção vertical, com propriedade de se transformar em gel e hidrodessidratante, possuir agente quelante e surfactante; estéril, dobrável e recortável afim de acomodar -se no leito da ferida	UN	20	75,25	1.505,00
104	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 10, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor branca com 10 unidades	PCT	10	19,80	198,00
105	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 12, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor vermelha com 10 unidades	PCT	10	19,80	198,00
106	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 14.5, espessura 4.10. variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor azul com 10 unidades	PCT	10	19,80	198,00
107	-----	Espunja macia indicada para uso hospitalar, 110mm x 75mm x 32mm	UN	50	7,40	370,00
108	479614	FILTRO HMEF BACTERIAL VIRAL, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE Descartável, estéril com traqueinha, uso adulto; conexão universal reta; eletrostático, hidrofóbico e higroscópico; Estéril por óxido de etileno, meio filtrante celulose e polipropileno hidrofóbico eletrostático, estrutura em polipropileno; eficiência de filtração bacteriana e viral 99,999%. Embalado em papel grau cirúrgico, dispositivo de uso individual descartável	UN	50	8,46	423,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 239.388,01
-----------------------------	-----------------------

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 239.388,01 (Duzentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e um centavo).**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de medicamentos e materiais é necessária para dar continuidade no atendimento aos pacientes que utilizam o Sistema único de Saúde (SUS) e suprir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da farmácia básica municipal, sendo que a falta desses medicamentos e materiais hospitalares comprometeria o bom atendimento dos pacientes que são atendidos na Unidade Básica de Saúde e na Unidade Hospitalar do nosso município.

3.2. Os medicamentos e materiais hospitalares que são objetos deste processo licitatório são em sua grande maioria utilizados na Unidade Hospitalar, sendo que, são usados para urgência e emergência e internações.

3.3. A aquisição referente aos medicamentos justifica-se pelo resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024- PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024** no qual resultou DESERTO esses itens.

3.4. A aquisição de materiais hospitalares justifica-se pelo resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025** no qual resultou DESERTO esses itens.

3.5. Dessa maneira o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes medicamentos e materiais para atender e suprir a demanda dos atendimentos e prestar um serviço de qualidade à população do município, sendo estes imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O prazo de entrega dos medicamentos, materiais hospitalares será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo responsável do Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

4.2. Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação e determinação do Departamento de Compras, mediante emissão de Autorização de Compra/Empenho emitida por este município.

4.3. O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares, deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município localizado na Rua Brasil nº90 em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, e os materiais hospitalares no Hospital Municipal São Matheus, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos medicamentos, materiais hospitalares de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação**, nos outros itens de materiais hospitalares os produtos deverão estar com prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

5.4.3. Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

5.4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.4.6. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.4.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.14. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Receber os medicamentos, materiais hospitalares, disponibilizando local, data e horário;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

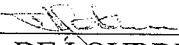
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


 NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de maio de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade do **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que foram declarados desertos no PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ R\$ 239.388,01 (Duzentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e um centavo)**, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente, JAIME DA
SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.05.08
11:16:43 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 20/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Departamento Municipal de Saúde

DO OBJETO:

A Diretora do Departamento de Saúde em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Saúde que tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 239.388,01** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavo), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
05.01	1287	303	33.90.30.00	
05.01	2222	303	33.90.32.00	
05.01	1288	303	33.90.30.00	
05.01	1633	303	33.90.30.00	
TOTAL.....				239.388,01

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência parcial de dotação orçamentária para a contratação na data de sua emissão, sugiro que seja realizado o contratação dos serviços de forma fracionada no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 09 de maio de 2025.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348
402953

Assinado de forma
digital por MARIA EDINA
DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.05.09
09:56:28 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURÍDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 12 de maio de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DOU, DIOEMS, DIOE, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 26 de maio de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 18/2025- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 26 de maio de 2025, no site **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.3 - DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento Municipal de Saúde para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, motivo pelo qual está **licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, visto a impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

7.3 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da ANVISA nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002, bem como deverá estar acompanhada prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido na minuta da ata de registro de preços, bem como no termo de referência do edital.

7.4 - Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que a CONTRATADA demonstre de maneira expressa a dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no anexo único do referido convênio.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.13 - As empresas vencedoras dos itens constantes no Anexo I do Comunicado nº 03/2020 que alterou o artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, deverão:

11.13.1 - Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no Anexo I do Comunicado nº 03/2020 que alterou o artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

11.13.2 - Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

11.13.3 - Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

ISENÇÃO DO ICMS – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ Nº 87/2002

11.13.4 - Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

11.13.5 - Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

11.13.6 - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 26 de maio de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo), pois a plataforma de pregão eletrônico, Comprasgov, não permite a inclusão de mais de duas casas decimais no sistema, ficando limitado ao intervalo mínimo entre lances a 0,01 (um centavo). Todavia, será admitido o cadastramento de propostas com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a proposta e a habilitação serão aceitas pelo Pregoeiro.

13.14 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção dentro da plataforma durante o prazo estipulado, que será de 20 (vinte) minutos, caso não haja manifestação durante esse período, o item será adjudicado a empresa classificada como vencedora. Lembrando que toda manifestação deverá ocorrer exclusivamente dentro da plataforma para que posteriormente a empresa recorrente possa fundamentar suas intenções e a empresa recorrida apresente suas contrarrazões.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
15.13.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.13.10.1 Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
15.13.10.2 Cópia da Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
15.13.10.3 Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;

15.13.10.4 Cópia da Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

24.2. O prazo de entrega dos medicamentos, materiais hospitalares será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo responsável do Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

24.3. Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação e determinação do Departamento de Compras, mediante emissão de Autorização de Compra/Empenho emitida por este município.

24.4. O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares, deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município localizado na Rua Brasil nº90 em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

24.5. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, e os materiais hospitalares no Hospital Municipal São Matheus, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras. Todos os produtos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

24.6. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação**, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

24.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

24.8. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

24.9. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

24.10. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

24.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 -- A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

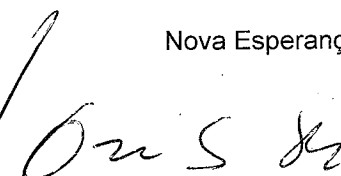
25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

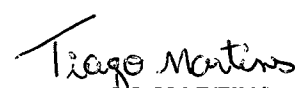
25.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0448839	Acebrofilina 10mg/ML Xarope Pediátrico, 100ml	FRA	400	9,60	3.840,00
2	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	2.000	0,26	520,00
3	BR0345906	Ácido acético, líquido, límpido transparente, peso molecular: 60,05 g/mol, fórmula química: c2h4o2, pureza mínima de 99,7%, glacial, reagente p.a.- acs-iso, número de referência química: cas 64-19-7.	LT	10	45,24	452,40
4	BR0448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	1.000	22,18	22.180,00
5	BR0448840	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 75ml	FRA	1.000	49,58	49.580,00
6	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	3.000	0,31	930,00
7	BR0271103	Cetamina 50 mg/ml 10 ml injetável	AMP	100	84,74	8.474,00
8	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	10	6,22	62,20
9	BR0272043	Clonidina 0,1mg Comprimido	UN	1.000	0,33	330,00
10	BR0272042	Clonidina 0,2mg comprimido	UN	500	0,47	235,00
11	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	250	0,49	122,50
12	BR0268442	Cloreto de Suxametônio 100mg pó para solução injetável.	AMP	50	24,35	1.217,50
13	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	20	5,20	104,00
14	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	3.000	0,79	2.370,00
15	BR296120	Cloridrato de oxibuprocaina Solução oftálmica estéril 4 mg/mL (0,4 %)	FRA	50	21,90	1.095,00
16	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100	3,91	391,00
17	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50	20,57	1.028,50



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



18	BR396853	Colírio anestésico (cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%. Solução oftálmica frasco 10ml.	FRA	50	10,01	500,50
19	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml – frasco 5ml	FRA	50	11,53	576,50
20	BR395147	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	500	1,48	740,00
21	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/ML Gotas. frasco 30ml	FRA	500	4,57	2.285,00
22	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	11,00	11.000,00
23	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	300	11,00	3.300,00
24	BR0273818	Diosmina, composição associada à hesperidina, 450mg + 50mg comprimido	UN	20.000	0,72	14.400,00
25	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	20	6,24	124,80
26	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	500	0,83	415,00
27	BR0271950	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	100	4,69	469,00
28	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	200	2,92	584,00
29	BR0428098	Hemostático, sulfato férrico, frasco 10ml	FRA	5	34,90	174,50
30	BR0272796	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	100	6,98	698,00
31	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50	5,17	258,50
32	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	5	14,47	72,35
33	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	15,99	1.599,00
34	BR0268130	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	500	19,63	9.815,00
35	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel, 30gr	BIS	100	4,90	490,00
36	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	4,45	222,50
37	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100	13,67	1.367,00
38	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	200	0,28	56,00
39	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	1,07	1.284,00
40	BR0268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	20	4,29	85,80
41	BR0273940	Paroxetina cloridrato, 20 mg comprimido	UN	20.000	0,29	5.800,00
42	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	8,99	1.798,00
43	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	30	2,92	87,60
44	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	100	5,93	593,00
45	BR270229	Polimixina B, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ml, uso: solução otológica. Frasco de 5ml.	FRA	400	14,25	5.700,00
46	BR274918	Pomada dermatológica collagenase 0,6ui/g- 30g	UN	50	11,38	569,00
47	BR274918	Pomada oftálmica acetato de retinol 10.000ui/g aminoácidos 25mg/g metionina 5mg/g cloranfenicol 5mg/g	UN	50	12,46	623,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



48	BR0388712	Pregabalina, 75mg comprimido	UN	20.000	0,38	7.600,00
49	BR0305935	Propofol 50 mg/ml 10 ml	AMP	50	15,10	755,00
50	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
51	BR0433796	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: iodo + iodeto de potássio, 2 % + 4 %, solução tópica, frasco de 100ml.	FRA	30	64,90	1.947,00
52	BR0268521	Rocurônio brometo, 10 mg/ml, solução injetável, ampola 5ml	AMP	20	12,85	257,00
53	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	100	10,95	1.095,00
54	BR0317787	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol e ess. de terebentina, frasco aerossol 120ml	FRA	150	26,54	3.981,00
55	BR0317787	Salicilato de metila, composição associado à ess. Terebentina, cânfora e mentol, pomada, bisnaga 30gr	BIS	150	15,51	2.326,50
56	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	7,30	2.190,00
57	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	300	3,17	951,00
58	BR0396853	Tetracaina cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	20	9,76	195,20
59	BR0267425	Vitelinato De Prata 10% 5ml	FRA	500	30,80	15.400,00
60	BR0278316	Zolpidem 10 mg, comprimido	UN	10.000	0,20	2.000,00
61	BR0350857	Almofada Caixa De Ovo D33 Altura-7cm C/furo	UN	5	58,34	291,70
62		Colchão de solteiro tipo hospitalar em courvin na cor azul impermeável 0,78x 1,88 x 0,14 D33	UN	20	379,35	7.587,00
63	BR0437297	Cateter central, aplicação venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro :cerca 7 FR, vias :duplo lúmen, lúmen:16 gau, comprimento : cerca 20 CM, tipo fixação subcutania, conector conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável embalagem individual	UN	2	109,74	219,48
64	BR0323731	Conjunto Esponja - PVPI – Escova	UN	50	2,35	117,50
65	BR0386337	Equipo 2 vias Neonatal, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmeas de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla PVC flexível, atóxico e transparente, descartável e de uso único. Pacote com 20 unidades.	PC	1	59,79	59,79
66		Equipo parenteral bomba Volumat Agilia Line VL ST 02. Validade mínima de 2 anos	UN	50	29,95	1.497,50
67	BR0437860	Êsparadrapo 10cm x 4,5m	ROL	1.000	11,29	11.290,00
68		Fita Adesiva Hipoalergênica para Fixação de Curativos, transparente é um filme poliuretano a prova da água com adesivo poliácrlato que não agreda a pele, ótima adesividade capacidade de acomodação elasticidade e durabilidade 10cm x 10m	UN	5	49,59	247,95



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



69	BR0460850	Frasco coletor pra sng Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Características Gerais: - Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml. - Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal	UN	25	51,53	1.288,25
70	BR0381138	Lanterna pro socorro noturno, possui alta eficiência e resistência facilitando sua visão em lugares escuros ou com pouca iluminação. Com feixe de luz ajustável. Possui 4 modos de operações luz suave, luz media, luz forte, luz piscante (sos). Características: tempo de trabalho 25h, lúmen 2000lm, 4 modos de trabalho, luz suave, luz media, luz forte, luz piscante(sos), baterias recarregáveis inclusas, luz com ajuste de foco, ângulo ajustável de 90 graus, alça elástica ajustável, vida útil 100,000 horas, peso 250g	UN	4	73,90	295,60
71	BR0441981	Oxímetro de dedo, modelo infantil. Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca 24 horas, alimentação: pilha, acessórios/sensor	UN	5	97,56	487,80
72		Piso plástico paleta 40x40x4,5 cm	UN	20	24,44	488,80
73		Ponta Eletrodo para Bisturi Eletrônico E - mai BP -100 Plus, diâmetro das hastes 2,4mm Características: Os eletrodos E - MAI são compatíveis com todos os módulos de bisturi da E -MAI: BP 100 PLUS	UN	3	90,90	272,70
74	BR0436015	Sonda Foley Nº 16 com três vias	UN	20	3,52	70,40
75	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:40 x 20 cm (P)	UN	20	3,73	74,60
76	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:60 x 20 cm (G)	UN	20	3,38	67,60
77	BR0452193	Tala de papelão pra resgate no tamanho:80 x 20 cm (XG)	UN	20	3,62	72,40
78		Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas aproximadas 100x60cm	UN	2	184,95	369,90
79	BR0408993	Termômetro de ambiente para registro das variações ocorridas em um ambiente, deve fornecer três valores simultaneamente em seu visor: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura atual, faixa de mediação de -10° a 50° C, com função °C/°F, com resolução de 1°C.	UN	2	117,46	234,92
80	BR0442488	Teste para seladora contínua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através	UN	1	200,50	200,50



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização de falhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607 -2 2006. Deve possuir 5 campos para registro das informações: Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá vir identificada com o número de lote, fabricação e validade. - Código: STR1001 - Marca: STERlreport® - Fabricante: Stericontrol - Procedência: Nacional - Produto isento de registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como - Produtos não considerados produtos para a saúde. - Pacote com 250 unidade.				
81	BR0252661	TUBO EM SILICONE Fabricado com silicone Autolavável isento de látex Cor natural translúcido Parede interna lisa de espessura uniforme Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave) Resistente a produtos químicos Diâmetro interno: 9 mm Diâmetro externo: 15 mm Comprimento: 10 metros	UN	20	218,64	4.372,80
82	BR0451311	Tubo endotraqueal nº3,0 em silicone com kaff	UN	10	5,05	50,50
83	BR0451428	Tubo endotraqueal no tamanho de nº 3,5 em silicone com kaff	UN	10	4,97	49,70
84	BR0451429	Tubo endotraqueal no tamanho de Nº 4,0 em silicone com kaff	UN	10	4,70	47,00
85	BR0451427	Tubo endotraqueal tamanho nº 5,0 em silicone com kaff	UN	10	4,35	43,50
86	BR0451420	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,0 em silicone com kaff	UN	10	5,53	55,30
87	BR0451421	Tubo endotraqueal tamanho nº 6,5 em silicone com kaff	UN	20	4,51	90,20
88	BR0451418	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,0 em silicone com kaff	UN	20	5,38	107,60
89	BR0451413	Tubo endotraqueal tamanho Nº 7,5 em silicone com kaff	UN	20	4,70	94,00
90	BR0451423	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,0 em silicone com kaff	UN	10	5,70	57,00
91	BR0451417	Tubo endotraqueal tamanho Nº 8,5 em silicone com kaff	UN	10	3,91	39,10
92	BR0451416	Tubo endotraqueal tamanho Nº 9,0 em silicone com kaff	UN	10	6,73	67,30
93	BR0330952	Preservativo não lubrificado, caixa com 144 unidades, para uso de ultrassom transvaginal composição: látex de borracha natural, embalados individualmente, largura nominal 52mm comprimento mínimo 160mm	CX	10	69,47	694,70
94	-----	Lubrificante íntimo composto por 5 gramas, sachê com tamanho 55 mm x 55 mm,	UN	2.500	1,14	2.850,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		forma farmacêutica a base de água, hipoalergênico, inodoro e incolor, forma de apresentação em gel, via de uso tópico em região íntima				
95	-----	Teste detector residual com proteína 25 unidades + 2 CTRL	CX	10	419,00	4.190,00
96	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho P , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	5	48,19	240,95
97	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho M , com suporte mentoniano, occipital e esternal.	UN	5	48,19	240,95
98	BR0281465	Colar cervical, tipo Philadelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho G , com suporte mentoniano, occipital e esternal	UN	5	52,07	260,35
99	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 12 x 7 x 3 cm. características adicionais rígido contendo gel de alta densidade. Capacidade 200ml.	UN	8	4,56	36,48
100	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 17 x 9,50x 3,50 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 500ml	UN	10	6,68	66,80
101	-----	Gelo reutilizável, composição a base de polímeroacrílico, dimensões 27 x 12 x4 cm. características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade. Capacidade 1.000ml	UN	10	14,45	144,50
102	-----	TECIDO DE MORIM - Tecido De Morim Nome: Morim Tecido plano, composição algodão e poliéster. com no mínimo 70% de algodão. 10 m x 0,80 cm	ROL	2	66,52	133,04
103	-----	CURATIVO DE HIDROFIBRA Classificação ANVISA: classe III, Tamanho:15x15cm. Material(ais): Cobertura estéril, não aderente de fibra gelificante, não tecido, c/ carboximetilcelulose e contendo prata iônica. Características: c/ ação bactericida e bacteriostática antimicrobiana e antibiofilme, de absorção vertical, com propriedade de se transformar em gel e hidrodessbridante, possuir agente quelante e surfactante; estéril dobrável e recortável afim de acomodar-se no leito da ferida	UN	20	75,25	1.505,00
104	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 10, espessura 4.10. variação	PC	10	19,80	198,00
105		1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor branca com 10 unidades	PC	10	19,80	198,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



106	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 12, espessura 4.10, variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor vermelha com 10 unidades	PC	10	19,80	198,00
107	-----	Fibras de limpeza para a central de materiais esterilizados uso geral hospitalar composta de manta não tecido de fibras sintéticas unidas através de resina de alta resistência. Gramatura 14.5, espessura 4.10, variação 1.5 dimensões 100 x 150 mm. Cor azul com 10 unidades	UN	50	7,40	370,00
108	-----	Esponja macia indicada para uso hospitalar, 110mm x 75mm x 32mm	UN	50	8,46	423,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 239.388,01	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 239.388,01 (Duzentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e um centavo).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de medicamentos e materiais é necessária para dar continuidade no atendimento aos pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS) e suprir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da farmácia básica municipal, sendo que a falta desses medicamentos e materiais hospitalares comprometeria o bom atendimento dos pacientes que são atendidos na Unidade Básica de Saúde e na Unidade Hospitalar do nosso município.

3.2. Os medicamentos e materiais hospitalares que são objetos deste processo licitatório são em sua grande maioria utilizados na Unidade Hospitalar, sendo que, são usados para urgência e emergência e internações.

3.3. A aquisição referente aos medicamentos justifica-se pelo resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024- PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024 no qual resultou DESERTO esses itens.

3.4. A aquisição de materiais hospitalares justifica-se pelo resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 no qual resultou DESERTO esses itens.

3.5. Dessa maneira o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes medicamentos e materiais para atender e suprir a demanda dos atendimentos e prestar um serviço de qualidade à população do município, sendo estes imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos, materiais hospitalares será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo responsável do Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

4.3. Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação e determinação do Departamento de Compras, mediante emissão de Autorização de Compra/Empenho emitida por este município.

4.4. O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares, deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município localizado na Rua Brasil nº90 em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, e os materiais hospitalares no Hospital Municipal São Matheus, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.6. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação**, estejam em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.8. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.9. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.10. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos medicamentos, materiais hospitalares de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, nos outros itens de materiais hospitalares os produtos deverão estar com prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estejam em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

5.4.3. Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

5.4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.4.6. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.4.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.14. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

5.5. A Contratante obriga-se a:

5.5.1. Receber os medicamentos, materiais hospitalares, disponibilizando local, data e horário;

5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

8.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

8.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

8.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

8.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

8.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

8.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 18/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

As proponentes que apresentarem propostas para os materiais ou medicamentos constantes no termo de referência do edital e que não estão discriminados no anexo único da resolução nº 87/2002 deverão seguir o modelo de tabela nº. 01 (constante abaixo)

MODELO TABELA Nº 01

Item	COD. BR	Descrição do item	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	Valor Unit	Valor Total
Valor Total						R\$	

As proponentes que apresentarem propostas para os medicamentos do termo de referência do edital que estão constantes no anexo único da resolução nº 87/2002 CONFAZ deverá seguir o Modelo de tabela nº. 02 (constante abaixo)

MODELO TABELA Nº 02

Item	COD. BR	Descrição do item	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 18/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º **18/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

1

X



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos, materiais hospitalares será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo responsável do Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

4.3. Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação e determinação do Departamento de Compras, mediante emissão de Autorização de Compra/Empenho emitida por este município.

4.4. O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares, deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município localizado na Rua Brasil nº90 em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, e os materiais hospitalares no Hospital Municipal São Matheus, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.6. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação**, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.8. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.9. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.10. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

6.5 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora do Departamento de Saúde desta municipalidade Neiva de Lourdes Giordani.

8.2 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3 - Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os medicamentos, materiais hospitalares, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos medicamentos, materiais hospitalares de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- b) Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, nos outros itens de materiais hospitalares os produtos deverão estar com prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.
- c) Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.
- d) O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.
- e) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- f) A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.
- g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



n) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Processo Licitatório nº 59/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 93/2025

Processo Licitatório nº 59
Pregão Eletrônico nº 18/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 59, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de maio de 2025.

JULIANA
MARA
NESPOL0:008
32673951
JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

Assinado de forma digital por
JULIANA MARA
NESPOL0:00832673951
DN: c=BR, ou=CP, ou=AL,
ou=Certificado Digital PF AL,
ou=Idoneidade,
ou=33904918000199, ou=AC,
Serial=0, email=JULIANA
MARA NESPOL0:00832673951
Date: 2025.05.15 10:34:52 -0300



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 23 de junho de 2025, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO: Sede Municipal
OBJETO: Pavimentação em CBUQ
QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 8.494,00 m²
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 12 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 12 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

PROCESSO Nº 35/2025 - COMPRA ELETRÔNICA 90004

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Praça do Bairro São João, na interseção das Ruas Antonio Marini, Sadi Bertol e Frederico Klem, Lote 01, Quadra 1326 - Pato Branco - PR com área de intervenção de 1582,68m², contemplando os serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem, área de convivência, calçadas, mobiliário urbano e iluminação, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária. Recurso de Emenda Individual nº 40110019, Orçamento Geral da União, GND4, via Ministério da Economia, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 253.902,32.

DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 8 de maio de 2025.

REGIANE RUFATO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 23 de maio de 2025 às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº12/2025, para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para novos veículos da frota de veículos da Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R\$ 202.432,93 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e novecentos e trinta e três centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 7 de maio de 2025
LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 28/05/2025 às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 13/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS. Valor Máximo: R\$ 3.047.625,00 (três milhões e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 8 de maio de 2025
LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - informa a suspensão do Pregão Eletrônico Nº 11/2025 que se realizaria no dia 13/05/2025, às 09h00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) com base na lei 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA ATENDIMENTO ITINERANTE A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 9 de maio de 2025
LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025

Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B.Valor Total: R\$ 407.181,25 (Quatrocentos e sete mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Data: 28 de maio de 2025, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA SASS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025

Registro de preço para aquisição materiais permanentes. Valor total: R\$ 289.874,39 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Data: 2 de junho de 2025, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CAROLINE PORTELA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

2.º Comunicado de Retomada

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Especial para alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, visando o atendimento ao Transporte Especial do Município de São José dos Pinhais. O Município de São José dos Pinhais vem, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 12/2025 - SERMALI foi retomado, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 29 de maio de 2025, às 09h00min. O Edital Retificado e o Comunicado de Alterações poderão ser conferidos através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando o nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 9 de maio de 2025.

ANDRÉ GABARDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Fornecimento de materiais de consumo, higiene, limpeza, copa e cozinha. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08:31 horas do dia 27 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 27 de maio de 2025. LOCAL: <https://bll.org.br> e www.saomateusdosul.pr.gov.br.

São Mateus do Sul, 8 de maio de 2025.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 04/06/2025, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por Item, que tem por objeto a "Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Copa Cozinha para as Secretarias do Município de Sulina-PR". Início de Recebimento das Propostas: a partir do dia 14/05/2025 até dia 04/06/2025 às 08h:30min. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/06/2025, às 09h:00min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br/. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). O edital estará disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 - e-mail: licitasulina@hotmmail.com.

Sulina, 13 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros. Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, e Recursos do FEAS/CEAS conforme Deliberação nº 59/2023. DATA DE ABERTURA: 28 de maio de 2025, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 676.796,90 (Seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Toledo - PR, 9 de maio de 2025

ANDRÉ DALLA VECCHIA
Pregoeiro



Missal

EXTRATO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 138/2024
Objeto: Aquisição De Equipamentos Para A Secretaria Municipal De Saúde. Com Recursos Das Resoluções Sesa Nº 860/2022, Nº 506/2023, Nº 1108/2023, Nº 1429/2023, Nº 788/2021 E Nº 1472/2023
Fornecedor-Cnpj-Contrato Nº-Valor Total
 Centro Oeste - Comércio De Móveis E Equipamentos Ltda -73.334.476/0001-32-140-R\$ 8.960,52
 Face Attivita Commerciale Ltda-40.811.541/0001-14-139-R\$ 2.869,20
 Medefe Produtos Médico-Hospitais Ltda -25.463.374/0001-74-150-R\$ 8.675,30
 Metalic Medical Produtos Hospitalares - Epp -05.788.117/0001-03-147-R\$ 1.994,60
Duração: 12 (Doze) Meses
Dotações: Secretaria De Saúde - Reequipar A Secretaria De Saúde - Equipamentos E Material Permanente
 02483 E 00394 - Resolução Sesa 860/2022
 02484 E 00395 - Resolução Sesa 506/2023
 02486 E 00399 - Resolução Sesa 1108/2023 - Ambulância
 02487 E 00400 - Resolução Sesa 1429/2023 - Ambulância
 02488 E 00500 - Investimentos Na Rede De Serviços De
Data: 12 De Maio De 2025

65976/2025

Nova Esperança do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de junho do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	8.494,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Nova Esperança do Sudoeste, 12 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

65586/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

65587/2025

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/05/2025 às 08h59min do dia 02/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/06/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 815.783,40 (oitocentos e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/05/2025.

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

65554/2025

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 79/2025.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 28/05/2025

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CODIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 1.162.079,52 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de RÁDIO FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do município, para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Palmas - Paraná, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública.

Informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 13/05/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

65684/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 81/2025.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 27/05/2025;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CODIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.438.289,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Micro-ônibus de no mínimo 27 (vinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

04447477

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO N° 1983/2025 - 13.05.2025

Nomeia os membros da comissão do Benefício de Aluguel Social conforme Lei n° 0872/2025 de 18 de março de 2025, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 0872/2025, de 18 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão do Benefício de Aluguel Social e designa estes para atuar no Controle do Programa no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:

Representante da Assistência Social (assistente social):

Sônia Reichert

Representante Defesa Civil:

Susana Francisconi

Representante do Poder Executivo:

Silomar Elias de Oliveira

Art. 2° Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário do Decreto n° 1965/2025, de 07 de abril de 2025, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 13 de maio de 2025.

Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025 - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que não foram adquiridos no Pregão Eletrônico 53/2024 e Pregão Eletrônico 07/2025. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de maio de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do Pregão n° 10/2024 e da solicitação da secretária responsável, conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Código	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	9	11353	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	DIOPLEX DH	5.000,00	COMP	0,40	2.000,00
								Total: R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2025**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 12/2025 referente à "Contratação de empresa especializada para manutenção de refrigerador da marca INDREL", em favor da empresa conforme abaixo:

MARCOS OSIRES NUNES LTDA CNPJ: 81.742.751/0001-85							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo	Preço total
1	13144	Serviços técnicos, deslocamento parcial e emissão de 01 TRT / CFT.	1,00	SERVIÇO	2.370,00	2.370,00	
						TOTAL: 2.370,00	

O objeto da licitação, estando em conformidade com a inexigibilidade de licitação n° 12/2025 datada de 13/05/2025. A realização dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 13 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 60/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de refrigerador da marca INDREL.

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES LTDA - CNPJ: 81.742.751/0001-85

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02046	06.002.10.301.1001.2043	49439	3.3.90.39.05.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.370,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais)

PRazo de vigência: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS EVITAR**

A forma mais eficaz de prevenção a dengue
é o combate ao mosquito *Aedes aegypti*

Para isso, algumas ações são necessárias,
pelo menos uma vez por semana:

- Verificar se a caixa d'água está bem tampada
- Recolher e acondicionar o lixo do quintal
- Deixar as lixeiras bem tampadas
- Colocar areia nos pratos de plantas
- Limpar as calhas
- Tapar os ralos e baixar as tampas dos vasos sanitários
- Limpar e guardar as vasilhas dos bichos de estimação
- Cobrir bem a cisterna
- Cobrir bem todos os reservatórios de água

**Trânsito seguro
é você quem faz!**

- Preste muita atenção
- Sinalize suas manobras
- Tenha paciência
- Nunca use o celular enquanto dirige
- Estude o trajeto antes de sair
- Leve as crianças com segurança
- Mantenha o farol ligado
- Respeite os limites de velocidade
- Faça as manutenções no seu carro

Tribuna Diária